

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0918/87

Reautuado em 13.11.1987

INTERESSADA : MÁRCIA CARVALHO MALLOZI

ASSUNTO : Indicação do interessada para, como Professor I, ministrar a disciplina "Pediatria e Puericultura" junto à Faculdade de Medicina da Fundação do ABC.

RELATOR : Consº. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE Nº 282/88 -CTG "D"- APROVADO EM 06/04/88

COMUNICADO AO PLENO EM 20/04/08

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC, nos termos das Deliberações nºs. 05/80, 17/82 e 10/86, indica a médica Márcia Carvalho Mallozi para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 05.03.85, a disciplina Pediatria e Puericultura, de Curso de Graduação em Medicina, pertencente ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, em decorrência da filiação dessa Faculdade ao Sistema estadual de ensino, na forma do Parecer CFE nº 264/83, aprovada pelo Parecer CEE nº 1713/83.

A interessada é portadora do diploma de médico, expedido, em 1982, pela Faculdade proponente, constando de seu histórico enrolar a disciplina para a qual está sendo indicada.

Concluiu Residência Médica na área de Pediatria dessa Faculdade (período de 83/84)- programa credenciado pelo CNRM/MEC. Parecer nº 37/82 e encontra-se, presentemente, matriculada no Curso de Pós-Graduação em Pediatria (mestrado) do Departamento de Pediatria da Escola Paulista de Medicina.

Frequentou vários cursos de Extensão Universitária, participou de diversos eventos promovidos por entidades da área da Saúde, desenvolveu atividades didáticas como monitora

expositora o auxiliar de ensino, apresentou trabalhos científicos de sua autoria no XXIV Congresso Brasileiro de Pediatria e foi aprovada em Concurso Público para Médico do INAMPS, no ano de 1984. Exerce atualmente, conforme grade horária, em horário compatível com o de seus estudos em nível de pós-graduação na Escola Paulista de Medicina, apenas funções docentes junto à Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 04 (quatro) aulas da disciplina, objeto da presente indicação, a onde ministra, ainda, 16 (dezesesseis) aulas práticas dessa mesma disciplina, como voluntária, perfazendo um total de 20(vinte) aulas semanais. Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução, exigidos pelo artigo 16 da Deliberação nº 05/80.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto o do acordo com as Deliberações do CEE nºs 05/80, 17/82 e 10/86, favorável a indicação de MÁRCIA CARVALHO MALLOZI para lecionar, na categoria de Professor I a disciplina Pediatria e Puericultura, na faculdade de Medicina da Fundação do ABC, até o final do ano letivo do 1991.

Eventual renovação desta autorização fica condicionada a efetiva comprovação de enriquecimento curricular específico na área do sua atuação docente.

São Paulo, aos 07 do março de 1.988

a) Cons^o BENEDITO OLEGÁRIO RESENTE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Cfampos, Newton César Balzan.

Expedido M.Voz Guimarães e Maria Nilde Mascelleni.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 6.4.88

**a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente**